



Comunicação Interna nº 29/2023

Processo Administrativo nº 28/2023

De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

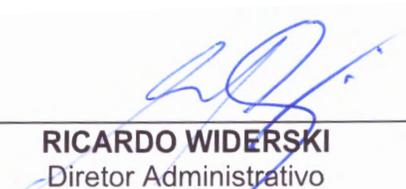
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assunto: Compra de Betoneira

Solicita-se a adoção das medidas necessárias para a aquisição de Betoneira, conforme especificações seguintes:

Objeto	Betoneira
Quantidade	1 (uma)
Especificações técnicas/qualitativas	Betoneira de 400 lts. com motor elétrico monofásico
Justificativa	Em função do aumento de trabalho em função do contrato 109/2023 Manutenção de Boca de Lobo, bueiros, grelhas, tampas ecavaletes.
Prazo	Imediato
Local	Codusa - Campo Mourão

Campo Mourão, 09 de Junho de 2023.



RICARDO WIDERSKI
Diretor Administrativo



Cotação de betoneira/ a/c de Newton

2 mensagens

Codusa Licitações <licitacao.codusa@gmail.com>
Para: "brtdobrasil@gmail.com" <brtdobrasil@gmail.com>

9 de junho de 2023 às 16:31

Boa tarde
Conforme contato telefonico solicito nos fornecer o valor de;

Betoneira de 400 lts com motor eletrico monofasico.

Att

--

Elizabete Nogaroli
Licitações Codusa

BRT Máquinas e Ferramentas <brtdobrasil@gmail.com>
Para: Codusa Licitações <licitacao.codusa@gmail.com>

12 de junho de 2023 às 08:10

Bom dia

Segue cotação abaixo:

Betoneira 400 litros Horback c/ motor 2cv mono R\$ 5.430,00
Entrega imediata

BRT Máquinas e Ferramentas

Fone: (44)3068-0074
Celular: (44)9117-9612



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação de betoneira/ a/c de Newton

1 mensagem

Codusa Licitações <licitacao.codusa@gmail.com>

Para: "brtdobrasil@gmail.com" <brtdobrasil@gmail.com>

9 de junho de 2023 às 16:31

Boa tarde

Conforme contato telefonico solicito nos fornecer o valor de;

Betoneira de 400 lts com motor eletrico monofasico.

Att

--

Elizabete Nogaroli

Licitações Codusa



Cotação de betoneira

1 mensagem

Codusa Licitações <licitacao.codusa@gmail.com>

Para: atendimento@teutobrasil.com.br

9 de junho de 2023 às 16:39

Boa tarde

Solicito nos fornecer o valor de;

Betoneira de 400 lts com motor elétrico monofásico.

Att

Elizabete Nogaroli

Licitações Codusa



Cotação de betoneira a/c de Bruno

1 mensagem

Codusa Licitações <licitacao.codusa@gmail.com>

Para: "NACIONALPARAFUSOSEFERRAMENTAS@gmail.com"
<NACIONALPARAFUSOSEFERRAMENTAS@gmail.com>

9 de junho de 2023 às 16:36

Boa tarde
Conforme contato telefonico solicito nos fornecer o valor de;

Betoneira de 400 lts com motor eletrico monofasico.

Att

--

Elizabeth Nogaroli

Licitações Codusa



Cotação de betoneira A/C de CLEBERSON

1 mensagem

Codusa Licitações <licitacao.codusa@gmail.com>

Para: crediario.cm@comercialivaipora.com.br

12 de junho de 2023 às 15:43

Boa tarde!

Favor nos enviar o valor de;
01 betoneira de 400 lts com motor eletrico monofasico.

No aguardo

Att

--

Elizabete Nogaroli
Licitações Codusa

ORCAMENTO DE VENDA

CONTROLE: 0001276844 E.: 12/06/23 Nº: 023901 BRUNO FRANCISCO



Cliente.: 00214 COMPANHIA D.D.URBAN SANI.C.MOURÃO
 Endereço.: AV.JOSÉ TADEU NUNES, 150 Bairro: JD.N.S.APARECIDA
 Cidade...: CAMPO MOURAO Fone...: (044) 3525-3833
 CGC/CPF...: 75.871.228/0001-56 Insc.Est./RG: ISENT0
 Pgto.....: 07 - 07 --> DIAS

----- PRODUTOS -----

Cod.	Descricao	Und	Qtde	ec.Unit	Total
07712	BETONEIRA 400 LITROS C/MOTOR MONOFASICO.	UN	1,00	.990,00	4.990,00

----- ATENCAO: ORCAMENTO VALIDO ATE 7 DIAS. -----

(+) TOTAL DOS PRODUTOS.....:	4.990,00
(-) DESCONTO DOS PRODUTOS (0,0000 %):	0,00
(=) TOTAL LIQUIDO.....:	4.990,00

Obs:

 CLIENTE

* reimpressao

Comercial Ivaipora - Campo Mourão

Razão Social: Comercial Ivaiporã Ltda

CNPJ: 75274423001251

Endereço: Capitao Indio Bandeira, 3000

Bairro: Centro

Cidade: CAMPO MOURÃO - PR

CEP : 87300005

Fone: 4435997000



Cliente : 5044 COMP.DE DESENV.URBANO E SANEAM. DE CAMP

Contato: 3525-3833 SECR.OBRAS

Endereço : AV. JOSE TADEU NUNES, 150, 150

Bairro : JD N. SRA APARECIDA

EP : 87303110

Fone : 4435253851

CPF/CPNJ: 75871228000156

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Líquido
	133409	MENEGOTTI	BETONEIRA C/MOTOR PRIME 400LTS MONO. KIT SEG. .	1,000	4.899,90	4.899,90
Total Acrescimo:						0
Total Frete :						,00
Total Desconto:						,00
Total Líquido:						4.899,90

Vendedor: 396507 CLEBERSON DE SOUZA

Validade: ORÇAMENTO VÁLIDO POR 7 DIAS APÓS A EMISSÃO.

Obs :

99 - CODUSA

CODUSA

Endereço: AV JOSE TADEU NUNES

Nº: 150 Compl.:

CEP: 87309-295

Bairro: JD N S APARECIDA Cidade: CAMPO MOURÃO UF: PR

Fone.: 4435253851

FAX:

Celular: I. E.: ISENTO

CNPJ: 75.871.228/0001-56

O/C:

Email.: codusacampomourao@gmail.com

Contato:



Produto	Descrição	UN	Quant.	Vir Unit.	Vir IPI	Vir ST	Frete	Vir Total	REF ORÇ
40895	BETONEIRA 400L C/MOTOR MONO 2CV - MENEGOTTI	UN	1,00	4.890,00	0,000	0,000	0,00	4.890,00	4001
Total de Produtos:			1					4.890,00	

Valor Liquidc	Valor IPI	Total + IPI	Frete	Outros	TOTAL
4.890,00	0,00	4.890,00	0,00	0,00	4.890,00

Vencimentos:

Vencimento	Valor	Padrão/Ret. Lit.	Adiantamento
11/07/2023	4.890,00		0,00

Atendente: RONALDO RIBEIRO - ronaldo@teuto brasil.com.br

PESO: 157,000

Data Orçam.: 13/06/2023

-----: RONALDO RIBEIRO

Referência:

Fechamento:

Técnico: SEM TECNICO

VALIDADE:

1 portadora: RETIRA - FONE:

FRETE: FOB

Prev. Entrega:

COND PAGTO: 28 DIAS

TIPO PAGTO: BOLETO TB

Classificação: INDIVIDUAL

Gerado: BALCÃO TB Alterado: Liberado: DATA/HORA: |

OBSERVAÇÕES:

Gerência/Financeiro Conferente Expedição CODUSA RONALDO RIBEIRO

DEVOLUÇÃO SOMENTE SOB CONSULTA, EM ATÉ 07 DIAS DE SEGUNDA A SEXTA COM APRESENTAÇÃO DESTES. ORÇAMENTO SEM VALIDADE FISCAL ***ORÇAMENTO VALIDO POR TEMPO LIMITADO***ESTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE DE 10 DIAS APÓS DATA DE EMISSÃO***



Assunto/objeto: Compra de betoneira.

A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA CODUSA**, solicita parecer quanto à dispensa de licitação para contratação direta de produtos, conforme assunto acima descrito, nos termos da Comunicação Interna nº 29/2023.

Com a requisição de compra, apresentou como justificativa para a compra a necessidade de adequadamente executar os serviços de manutenção de bocas de lobo, bueiros, grelhas e tampas e cavaletes, especialmente aqueles decorrentes do Contrato nº 109/2023 firmado junto à Prefeitura Municipal.

Houve, ainda, indicação das especificações do produto a ser adquirido, a saber: capacidade de 400 litros, com motor elétrico monofásico.

Foram apresentados três orçamentos, obtidos junto às seguintes empresas: Teuto Brasil Comércio de Ferramentas Ltda, Comercial Ivaiporã e Nacional Parafusos.

Com isso, conclui-se que o menor preço apresentado foi da empresa Teuto Brasil Comércio de Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ/MF 81.200.016/0001-40, no valor de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais).

Posto isso, os incisos I e II do artigo 29 da Lei 13.303/2016 dispõem que:

“É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

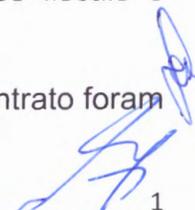
I - Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”.

O valor da presente compra é inferior ao limite estabelecido pelo artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016, de modo que possível será a dispensa de licitação, desde que não se trate de parcelas de uma mesma compra de maior vulto, feita de forma fracionada.

Os documentos apresentados também atestam o ramo de atuação da empresa referida, bem como a sua regularidade no que tange a débitos fiscais e trabalhistas, preenchendo os requisitos mínimos de habilitação.

Por fim, consigno que as minutas referentes ao edital e contrato foram devidamente analisadas e aprovadas por esta assessoria jurídica.





ISTO POSTO, estando em análise e sendo preenchido os requisitos do art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016, o parecer é pela **REGULARIDADE** da **dispensa de licitação** para contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Teuto Brasil Comércio de Ferramentas Ltda, inscrita no CNPJ/MF 81.200.016/0001-40.

É o parecer.

Campo Mourão, 15 de junho de 2023.



Yane Rossi Tonin

Advogada

OAB/PR 96.187



2



COMPLIANCE	Iniciar a implantação do Programa de Compliance no âmbito municipal através de parcerias entre a UCCI, órgãos da administração municipal, universidades e órgãos do Governo do Estado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Criar mecanismos para assegurar o cumprimento das Leis, Decretos, Normas e Regimentos, impondo uma conduta ética e transparente no serviço público e a definição de controles												
	Matriz de Riscos - SESAU-Gerência Adm.(orçamentário/financeiro)						X	X					
	Matriz de Riscos - Gerência Orçam., Contábil e Financeira - Tesouraria				X	X							
	Matriz de Riscos - SESAU-Controles de medicamentos		X	X									
	Matriz de Riscos - SEASO - Gerência Adm. e Financeira									X	X		

O Plano de Trabalho completo estará disponível para download no site: www.campomourao.atende.net

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

PORTARIA Nº 01/2023

SÚMULA: Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação para os pregões da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA, o Pregoeiro e o Leiloeiro para o exercício de 2023.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão - CODUSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 53 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODUSA, para a realização dos procedimentos licitatórios da Companhia durante o exercício de 2023, os seguintes membros:

- I- Ricardo Widorski - RG 678.269-8/SSP-PR
- II- Nivaldo Komachena - RG 1.857.012-2/SSP-PR
- III- Elizabete Nogaroli - RG 4.195.403-5/SSP-PR
- IV- Yane Rossi Tonin - RG 12.841.110-0/SSP-PR

§ Único - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação de que trata o *caput* deste artigo será exercida pelo Sr. Ricardo Widorski.

Art. 2º - Fica designado também o Sr. Ricardo Widorski para exercer as funções de Pregoeiro e Leiloeiro para atuar nos procedimentos licitatórios da CODUSA durante o exercício de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de janeiro de 2023.

Luis Carlos Rubia Malavazi - **Diretor Presidente**



Comunicação Interna nº 048/2023

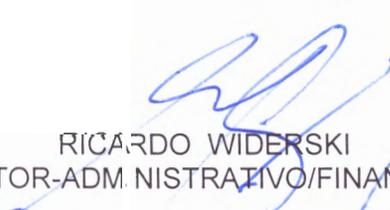
DE: DIRETORIA EXECUTIVA

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EXTRATO:

Vimos através do presente solicitar a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão do Extrato de Dispensa de Licitação nº 007/2023 da CODUSA.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2.023


RICARDO WIDERSKI
DIRETOR-ADM. NISTRATIVO/FINANCEIRO


Nivaldo Komachena
Analista Téc. Econ.
e Finanças

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
Av. José Tadeu Nunes, 150 – Jd. Nossa Senhora Aparecida – Campo Mourão-Paraná
C.N.P.J. 75.871.228/0001-56 – Fone: (44) 3525 – 3851 - E-mail codusacampomourao.gmail.com



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 26014/2023 Cód. Verificador: AI7JD0H1



Requerente: 237469 - CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO URB. SAN. CAMPO MOURÃO

Endereço: AVENIDA JOSE TADEU NUNES N° 150 **CEP:** 87.300-001

Cidade: Campo Mourão **Estado:** PR

Bairro: JARDIM NOSSA SRA APARECIDA

Fone Res.: (44) 3525-3851 **Fone Cel.:** Não Informado

E-mail: codusacampomourao@gmail.com

Assunto: CODUSA

Subassunto: CI CODUSA

Data de Abertura: 15/06/2023 17:18

Previsão: 15/06/2023

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		CODUSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2023 001.pdf
		CODUSA - C. I. 048-2023 - PUBLICAÇÃO 001.pdf
		DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007-2023 - EX.docx
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação
 SOLICITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2023 DA CODUSA NO ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

CODUSA - C. I. 048-2023 - PUBLICAÇÃO

1 mensagem

CODUSA CIA DES URB E SANEAMENTO <codusacampomourao@gmail.com>
Para: BEATRIZ CODUSA <dp.rhcodusa@gmail.com>

15 de junho de 2023 às 16:46



Não contém vírus.www.avast.com



3 anexos



CODUSA - C. I. 048-2023 - PUBLICAÇÃO 001.jpg
532K



CODUSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007-2023 001.jpg
548K



DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007-2023 - EX.docx
16K



**CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE
CAMPO MOURÃO
C.N.P.J. 75.871.228/0001-56**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1.601, nesta cidade de Campo Mourão-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 81.200.016/0001-40, referentes a aquisição de 01,00/ud. (uma) betoneira com motor elétrico, monofásico – 2 CV, capacidade de 400,00/litros – IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações e quantitativo discriminados na Comunicação Interna nº 029/2023.
VALOR DO PRODUTO: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 28 DD.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2.023

**LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
DIRETOR-PRESIDENTE**

**RICARDO WIDORSKI
PRESIDENTE DA C.P.L.**

**Nivaldo Komachena
Análisa Téc. Econ.
e Finanças**



**CODUSA-COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE
CAMPO MOURÃO
C.N.P.J. 75.871.228/0001-56**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1.601, nesta cidade de Campo Mourão-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 81.200.,016/0001-40, referentes a aquisição de 01,00/ud. (uma) betoneira com motor elétrico, monofásico – 2 CV, capacidade de 400,00/litros – IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações e quantitativo discriminados na Comunicação Interna nº 029/2023.
VALOR DO PRODUTO: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 28 DD.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2.023

**LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
DIRETOR-PRESIDENTE**

**RICARDO WIDORSKI
PRESIDENTE DA C.P.L.**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa EMPREITEIRA OLIBONI LTDA, estabelecida na Rua Vereador Geremias Cilião de Araújo, 1.209 – Jardim Albuquerque, nesta cidade de Campo Mourão/Pr., inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.294.606/0001-73, referentes a execução de laudos técnicos e ensaios tecnológicos dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ e pavimentação asfáltica tipo TST, nas vias públicas do Município de Campo Mourão/Pr., objeto dos Contratos nº 207/2022, 070/2023, 080/2023 e 107//2023, firmados com o Município de Campo Mourão/Pr., conforme especificações e quantitativos de ensaios discriminados nas Comunicações Internas nº 025/2023 e 038/2023.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 38.346,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Parcelado de acordo com a apresentação dos laudos e ensaios tecnológicos, conforme execução dos serviços.

Campo Mourão, 14 de Junho de 2.023

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ricardo Widerski - **Presidente a C.P.L.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa D.R. MACHADO ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Rua Manoel Belgrano, 1.;493 – Jardim Novo Mundo, na cidade de Goiânia-GO, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.678.428//0001-41, referentes a elaboração de projeto eletromecânico, com aprovação junto á COPEL, visando o deslocamento de 28 (vinte e oito) postes da rede de iluminação pública existente na Rua Alfonso Germano Hruschka, onde serão realizadas obras de galeria de águas pluviais, meio-fio om sarjeta e pavimentação asfáltica, objeto do Contrato nº 207/2022, firmado com o Município de Campo Mourão/Pr.

VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 650.,00 (seiscentos e cinquenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: á Vista, na conclusão e aprovação do projeto.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2.023

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ricardo Widerski - **Presidente a C.P.L.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Com base no Inciso II do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, estabelecida na Rua Rocha Pombo, 1.601, nesta cidade de Campo Mourão-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 81.200.,016/0001-40, referentes a aquisição de 01,00/ud. (uma) betoneira com motor elétrico, monofásico – 2 CV, capacidade de 400,00/litros – IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações e quantitativo discriminados na Comunicação Interna nº 029/2023.

VALOR DO PRODUTO: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 28 DD.

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2.023

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ricardo Widerski - **Presidente a C.P.L.**

[Handwritten signature]
161



CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO

C.N.P.J. N° 75.871.228/0001-56

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023
MODALIDADE: Processo de Dispensa de Licitação

1. TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

C.N.P.J./M.F. N° 81.200.016/0001-40

ENDEREÇO: Rua Rocha Pombo, 1.601 - Campo Mourão – Paraná.

2. OBJETO: Aquisição de betoneira com motor elétrico –capacidade de 400,00/litros. – IMOBILIZADO – Máquinas e Equipamentos – Departamento de Serviços.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 – Betoneira com motor elétrico monofásico – 2 CV., capacidade de 400,00/litros.	UD	01		4.890,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....				R\$ 4.890,00

3. VALOR GLOBAL: O valor global do presente processo é de **R\$ 4.890,00** (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado c/ **28 dias após a entrega do produto**, mediante apresentação da Nota Fiscal, dos documentos de cobrança e do recebimento devidamente atestado pelo responsável. O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela CODUSA.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do produto será de **5 (cinco) dias**, contados da data de assinatura do termo de contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA: **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de assinatura do contrato ou documento que o venha a substituir.

7. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos próprios da CODUSA.

8. AMPARO LEGAL: Inciso II do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9. JUSTIFICATIVA: A aquisição deste equipamento se faz necessário tendo em vista o gradual aumento das obras e serviços em execução pela Companhia, e ainda, considerando o aumento do número de funcionários do setor de serviços da CODUSA.

10. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA: Em função dos orçamentos apresentados pelas empresas do ramo pertinente, no qual verificamos os seguintes preços orçados: Teuto Brasil Comércio de Máquinas e Ferramentas Ltda, pelo valor total R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais); Comercial Ivaiporã Ltda, pelo valor total R\$ 4.899,90 (quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), e Nacional Parafusos Ltda, pelo valor total R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).



11 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO: O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Campo Mourão, 15 de Junho de 2023.

LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
DIRETOR PRESIDENTE

RICARDO WIDERSKI
PRESIDENTE DA C.P.L.



ANEXO I

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2023

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram a **CODUSA-Cia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão** e a **EMPRESA**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO-CODUSA, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Tadeu Nunes, 150, Jardim N. S. Aparecida na cidade de Campo Mourão, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 75.871.228/0001-56, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr Luiz Carlos Rubia Malavazi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG 1.079.342-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 320.333.389-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão/Pr., nomeado pela Portaria nº. 006/2021-GAPRE, de 05 de janeiro de 2021, e por seu Diretor Financeiro, o **Sr. Ricardo Widorski**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da CI/RG nº. 678.269-8/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 203.622.699-04, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão/Pr., nomeado pela Portaria nº. 158 de 19 de fevereiro de 2021.

CONTRATADA: pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., Inscrição Estadual sob nº., sediada na, na cidade de....., telefone.....neste ato representante legal, Sr., portador da CI/RG, inscrito no CPF sob o nº.....

As partes acima qualificadas contratam, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, à Lei Federal nº. 13.303/16 e, ao Edital do **Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023 – Processo Administrativo nº 017/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) betoneira com motor elétrico – monofásico de 2 CV - capacidade de 400,00/litros, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela da **Cláusula Quarta** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá entregar o produto na sede social da CODUSA, mediante **solicitação via requisição de compras emitida pela empresa, não sendo admitidos pedidos verbais.**

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da data de assinatura do presente contrato..

Parágrafo Segundo: Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado; bem como a mão-de-obra, equipamentos e transporte ficarão a cargo da Contratada, *sem qualquer ônus para a Contratante.*

Parágrafo Terceiro: O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço, de conformidade com o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023** e proposta é de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)** para a aquisição integral dos itens contratados.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1 — Betoneira com motor elétrico monofásico – 2 CV., capacidade de 400,00/litros.	UD	01		4.890,00
VALOR TOTAL DO PRODUTO.....				R\$ 4.890,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente **com 28 dias** após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela CODUSA..

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão conter, **obrigatoriamente**, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como o destaque de todas as retenções tributárias no que couber.

Parágrafo Terceiro: A CODUSA exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber, sendo obrigatório o envio da mesma para o e-mail: codusacampomourao@gmail.com

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico da CODUSA, responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

Parágrafo Quinto: A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos produtos entregues e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais e reparos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo Sétimo: Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.



Parágrafo Oitavo: Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

Parágrafo Nono: Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

Parágrafo Décimo: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente a previsão do Inciso VI do artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela CODUSA.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado da revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

Parágrafo Terceiro: A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor a ser contratado.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, abaixo transcritas:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto: Na aplicação das penalidades previstas, a CODUSA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Parágrafo Sétimo: Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigar-se-á a licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.



Parágrafo Oitavo: A CODUSA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Nono: As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto deste Contrato;

I.a - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

III - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;



IV - indenizar terceiros e à contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016;

V - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - cumprir fielmente ao Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à contratante;

VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - assegurar livre acesso à fiscalização da contratante relativamente à execução do objeto contratado;

X - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

XI - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;

XII - não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, sem qualquer ônus ao contratante;

XIV - apresentar, sempre que exigidos pelo contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Nona**, deste Contrato;

XV - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

XVI - informar ao Setor Financeiro da CODUSA, durante a vigência do Contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato por parte da CODUSA será realizada por Nivaldo Komachena. O mesmo fica designado como preposto para solução de problemas oriundos desse contrato junto à fornecedora.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão-Estado do Paraná para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Contrato de Compra em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Campo Mourão-Paraná, ____/____/2023

DIRETOR PRESIDENTE
CODUSA

DIRETOR FINANCEIRO
CODUSA

EMPRESA REGISTRADA:



**PROCESSO DE DISPENSA Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023**

RATIFICAÇÃO:

Ratifico o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, constante deste processo, em favor da empresa: **TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA- C.N.P.J.. Nº 81.200.016/001-40.**

Campo Mourão/Pr., 15 de Junho 2023.

LUIZ CARLOS RUBIA MALAVAZI
Diretor-Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TEUTO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: **81.200.016/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:57:54 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **8501.7F19.5AFD.D075**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.200.016/0001-40
Razão Social: TEUTO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS LTDA EPF
Endereço: R ROCHA POMBO 1601 TERREO / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87303-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2023 a 26/06/2023

Certificação Número: 2023052800401406763306

Informação obtida em 15/06/2023 11:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TEUTO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.200.016/0001-40

Certidão nº: 27196739/2023

Expedição: 15/06/2023, às 11:06:14

Validade: 12/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TEUTO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.200.016/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030790728-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.200.016/0001-40**

Nome: **TEUTO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 21337/2023
Contribuinte: TEUTO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - ME	
CPF: 81.200.016/0001-40	RG: 8010460299
Endereço: RUA ROCHA POMBO, nº 1601	
Bairro: CENTRO	
Complemento:	Ponto de Referência:
Requerente:	
Cód. Contrib.: 275336	Validade: 17/07/2023

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 15 de junho de 2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.200.016/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/04/1989	
NOME EMPRESARIAL TEUTO BRASIL - COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEUTO BRASIL MAQUINAS E FERRAMENTAS		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ROCHA POMBO	NÚMERO 1601	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 87.303-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@TEUTOBRASIL.COM.BR		TELEFONE (44) 3523-1610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2023 às 11:13:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Contrato de fornecimento de bens que entre si celebram a **CODUSA-Cia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão** e a empresa **TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO-CODUSA, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, com sede na Avenida José Tadeu Nunes, 150, Jardim N. S. Aparecida na cidade de Campo Mourão, Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 75.871.228/0001-56, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Sr Luiz Carlos Rubia Malavazi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG _____ inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão/Pr., nomeado pela Portaria nº. 938/2022-GAPRE, de 09 de Dezembro de 2022, e por seu Diretor Financeiro, o **Sr. Ricardo Widorski**, brasileiro, casado, bacharel em administração, portador da CI/RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob o n _____ residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão/Pr., nomeado pela Portaria nº. 940/2022-GAPRE. 09 de Dezembro de 2022.

CONTRATADA: TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.200.016/0001-40, sediada na .Rua Rocha Pombo, 1.601,, nesta cidade de Campo Mourão/Pr., neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr **ANTONIO CARLOS BEHRENS**,

As partes acima qualificadas contratam, em conformidade com a legislação em vigor, em especial, à Lei Federal nº. 13.303/16 e, ao Edital do **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 028/2023**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (uma) betoneira com motor elétrico – monofásico de 2 CV - capacidade de 400,00/litros, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela da **Cláusula Quarta** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá entregar o produto na sede social da CODUSA, mediante **solicitação via requisição de compras emitida pela empresa, não sendo admitidos pedidos verbais.**

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser efetuada em, no máximo, **05 (cinco) dias** contados da data de assinatura do presente contrato..

Parágrafo Segundo: Todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado; bem como a mão-de-obra, equipamentos e transporte ficarão a cargo da Contratada, *sem qualquer ônus para a Contratante.*

Parágrafo Terceiro: O recebimento e aceitação do objeto desta licitação, inicialmente se dará em caráter provisório, até a conferência do mesmo.



CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta)** dias, contados da data da assinatura do contrato, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no veículo de publicação oficial do município, tendo seu início em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço, de conformidade com o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2023** e proposta é de **R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)** para a aquisição integral dos itens contratados.

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1 — Betoneira com motor elétrico monofásico – 2 CV., capacidade de 400,00/litros.	UD	01		4.890,00
VALOR TOTAL DO PRODUTO.....				R\$ 4.890,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado parceladamente **com 28 dias** após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e o recebimento devidamente atestado pelo responsável.

Parágrafo Primeiro: O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo preferencialmente Caixa Econômica Federal - CEF ou Banco do Brasil, ou ainda, por meio de cheque emitido pela CODUSA..

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão conter, **obrigatoriamente**, o número do processo correspondente e da Requisição de Compra, bem como o destaque de todas as retenções tributárias no que couber.

Parágrafo Terceiro: A CODUSA exigirá de seus fornecedores a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, no que couber, sendo obrigatório o envio da mesma para o e-mail: **codusacampomourao@gmail.com**

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais e os documentos de cobrança somente serão processados depois de liberados pelo Departamento Técnico da CODUSA. responsável pelo recebimento e pela conferência da execução do objeto contratado.

Parágrafo Quinto: A Contratante poderá reter o pagamento de qualquer percentual dos valores devidos à Contratada, independentemente da possibilidade de aplicação de penalidades ou da faculdade de rescindir o Contrato, caso sejam verificadas e consideradas falhas, faltas, defeitos e ou irregularidades nos produtos entregues e ou materiais utilizados para a prestação do objeto contratado, a critério do Departamento Técnico da Contratante, que poderá solicitar as alterações, substituições de materiais e reparos necessários à perfeita execução do objeto contratado.

Parágrafo Sexto: Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução do objeto contratado, ainda que a requerimento da interessada.

Parágrafo Sétimo: Não caberá qualquer remuneração e ou ressarcimentos de custos ou despesas provenientes de execução do objeto contratado que não foi prévia e expressamente requerida e aprovada pela Contratante.



Parágrafo Oitavo: Na hipótese da Contratante, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento no prazo estabelecido, o seu valor será devidamente corrigido utilizando-se como indexador o IGPM (FGV).

Parágrafo Nono: Por ocasião do pagamento, a Contratante efetuará todas as retenções legais exigidas pela legislação vigente à época do fato gerador, sendo que compete à Contratada destacar nas notas fiscais os tributos devidos.

Parágrafo Décimo: A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, **não** transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, especialmente a previsão do Inciso VI do artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela CODUSA.

Parágrafo Segundo: Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado da revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

Parágrafo Terceiro: A contratação, resultado desta licitação, não será reajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: À licitante vencedora do presente certame que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será aplicada multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor a ser contratado.

Parágrafo Segundo: Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de até **5% (cinco por cento)** sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Terceiro: O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a Contratada à multa de **10% (dez por cento)** aplicável sobre o valor do objeto não executado.

Parágrafo Quarto: Além das penalidades pecuniárias previstas no subitem anterior, a Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no art. 82, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, abaixo transcritas:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto: Na aplicação das penalidades previstas, a CODUSA considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, garantindo o direito de defesa e o contraditório, podendo deixar de aplicá-las, se acolhidas as justificativas.

Parágrafo Sexto: As penalidades aplicadas à licitante serão registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração.

Parágrafo Sétimo: Quando comprovado que o objeto não corresponde ao especificado na proposta, obrigará-se à licitante a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da Contratante não considerar cumprida a obrigação.



Parágrafo Oitavo: A CODUSA, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Nono: As sanções previstas serão aplicadas após transcorrer o período relativo ao prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, e o julgamento do recurso administrativo, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados. e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

I - arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento e a execução do objeto deste Contrato;

I.a - entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, fornecimento de mão-de-obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato;

II - assumir todas as responsabilidades inerentes à sua atividade como empresa fornecedora/prestadora de serviços, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros danos que venham a ser causados à contratante e ou seus funcionários, aos funcionários da contratada e ou a terceiros, que venham a ocorrer no horário de serviço ficando a contratante isenta de qualquer responsabilidade ou indenização;

III - assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho, observando todas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecendo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de proteção Individual e ou coletivo;



IV - indenizar terceiros e à contratante os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato, em conformidade com o artigo 76 da Lei Federal nº 13.303/2016;

V - assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI - cumprir fielmente ao Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VII - prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto à contratante;

VIII - manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do Contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX - assegurar livre acesso à fiscalização da contratante relativamente à execução do objeto contratado;

X - chamar o(s) responsável(is) pela fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;

XI - responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do fornecimento e dos serviços executados, bem como, a observação às normas técnicas e de segurança;

XII - não subcontratar ou transferir parcial ou total as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIII - observar a legislação trabalhista e previdenciária quanto ao pessoal empregado na execução do objeto de que trata este Contrato, sem qualquer ônus ao contratante;

XIV - apresentar, sempre que exigidos pelo contratante, documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame seja anterior ao término da vigência desta contratação, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Nona**, deste Contrato;

XV - atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

XVI - informar ao Setor Financeiro da CODUSA, durante a vigência do Contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento dos representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DE CONTRATO

A gestão do contrato por parte da CODUSA será realizada por Nivaldo Komachena. O mesmo fica designado como preposto para solução de problemas oriundos desse contrato junto à fornecedora.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Campo Mourão-Estado do Paraná para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento, assinam o presente Contrato de Compra em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam todos os efeitos legais.

Campo Mourão-Paraná, 20 de Junho de 2023

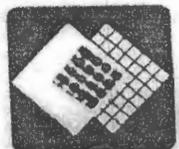
LUIZ CARLOS RÚBIA MALVAZI
DIRETOR PRESIDENTE
CODUSA

RICARDO WIDERSKI
DIRETOR FINANCEIRO
CODUSA

EMPRESA REGISTRADA:

TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
ANTONIO CARLOS BEHRENS





CODUSA

Comunicação Interna nº 050/2023

DE: DIRETORIA EXECUTIVA

PARA: SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - SEFAD

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EXTRATO:

Vimos através do presente solicitar a publicação no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Campo Mourão os Extratos de Contratos da CODUSA e as empresas EMPREITEIRA OLIBONI LTDA, D. R. MACHADO ENGENHARIA LTDA e TEUTO BRASIL COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.

Campo Mourão, 22 de Junho de 2023


RICARDO WIDERSKI
DIRETOR-ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
Av. José Tadeu Nunes, 150 – Jd. Nossa Senhora Aparecida – Campo Mourão-Paraná
C.N.P.J. 75.871.228/0001-56 – Fone: (44) 3525 – 3851 - E-mail codusacampomourao@gmail.com

CODUSA - C. I. 050-2023 - PUBLICAÇÕES

1 mensagem

Companhia CODUSA <codusacm.concurso@gmail.com>
Para: dp.rhcodusa@gmail.com

22 de junho de 2023 às 16:43



 Não contém vírus. www.avast.com

11 anexos


CODUSA - C. I. 050-2023 PUBLICAÇÃO 001.jpg
502K


CODUSA - EXTRATO DE CONTRATO - EMPREITEIRA OLIBONI 001.jpg
515K


CODUSA - EXTRATO DE CONTRATO - TEUTO BRASIL 001.jpg
510K


CODUSA - EXTRATO DE CONTRATO D.R. MACHADO 001.jpg
571K

CODUSA - EXTRATO DE CONTRATO - AURORA E-COMMERCE 001.jpg
527K



CODUSA - EXTRATO DE CONTRATO - SERJÃO PNEUS 001.jpg
507K

 EXTRATO DE CONTRATO - EMPREITEIRA OLIBONI LTDA - ENSAIOS TECNOLÓGICOS - PAV. ASFÁTICA TST.doc
26K

 EXTRATO DE CONTRATO - TEUTO BRASIL COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.doc
26K

 EXTRATO DE CONTRATO - D. R. MACHADO ENGENHARIA LTDA.doc
26K

 EXTRATO DE CONTRATO - AURORA E - COMMERCE LTDA - PNEUS.doc
26K

 EXTRATO DE CONTRATO - SERJÃO PNEUS LTDA - PNEUS.doc
26K



C O D U S A

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - C.N.P.J. 81.200.016/0001-40.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) betoneira com motor elétrico – monofásico - 2 CV, capacidade para 400,00/litros - IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 028/203.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 28 DD.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2.023.

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.


CODUSA-CIA. DESENV. URBANIZ. E
SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO
Luiz Carlos Rubia Malavazi
Diretor Presidente





- f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
- i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- k) Cópia do comprovante de residência;
- l) Número do PIS/PASEP;
- m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
- n) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e EMPREITEIRA OLINBONI LTDA - C.N.P.J. 32.294.606/0001-73.

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de ensaios tecnológicos com emissão dos respectivos laudos técnicos, referentes aos serviços de pavimentação asfáltica TST e pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. nas vias públicas do Município de Campo Mourão/OPr., nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 005/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.346,00 (Trinta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado, conforme execução dos serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2.023.

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e TEUTO BRASIL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - C.N.P.J. 81.200.016/0001-40.

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) betoneira com motor elétrico – monofásico - 2 CV, capacidade para 400,00/litros - IMOBILIZADO - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, nos termos da Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2023 – Processo Administrativo nº 028/203.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.890,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 28 DD.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 20 de Junho de 2.023.

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO - FORNECIMENTO DE PRODUTOS

PARTES: CODUSA - CIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO e AURORA E – COMMERCE LTDA (CATARINENSE PNEUS) - C.N.P.J. 44.545.120/0001-40.

OBJETO: Fornecimento de 62,00 (sessenta e dois) pneus novos – manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos, nos termos da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023-SRP. – Processo Administrativo nº 022/203.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.434,00 (Setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Faturado c/ 30 DD. mediante fornecimento parcelado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/Junho/2023 a 20/junho/2024.

DATA DA ASSINATURA: 21 de Junho de 2.023.

FORO: Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

TEUTO BRASIL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA RUA ROCHA POMBO, 1601 CENTRO CAMPO MOURAO PR CEP: 87303220 TELEFONE: 4435231610 E-MAIL:		DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída Nº 000.160.379 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1		 CHAVE DE ACESSO 4123 0681 2000 1600 0140 5500 1000 1603 7916 4795 1854 www.teuto.com.br	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC ADIQ/TERC. NAC S/ ST		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141230159919449 - 23/06/2023 09:54:29			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 8010460299		INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA		CNPJ 81.200.016/0001-40	

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 99-CODUSA			CNPJ/CPF 75.871.228/0001-56		DATA DA EMISSÃO 23/06/2023	
ENDEREÇO AV JOSE TADEU NUNES, 150			BAIRRO/DISTRITO JD N S APARECIDA		CEP 87309-295	
MUNICÍPIO CAMPO MOURAO			FONE/FAX (44) 3525-3851		UF PR	
			INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DE SAÍDA 09:54:22	

FATURA

Número	Data Vcto	Valor
001	21/07/2023	4.890,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO ICMS ST		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
2.390,72		454,24		0,00		0,00		4.890,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	906,57	4.890,00			

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL RETIRA			FRETE POR CONTA 0 - Rem.		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEIC		UF PR		CNPJ/CPF	
ENDEREÇO RUA ROCHA POMBO, 106 -							MUNICÍPIO CAMPO MOURAO		UF PR		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1		ESPECIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 157,000		PESO LÍQUIDO 157,000		

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
40895	BETONEIRA 400L C/MOTOR MONO 2CV - MENEGOTTI	84743100	0 20	5102	UN	1,0000	4 889,9990	4.890,00	2.390,72	454,24	0,00	19,00	0,00	906,57

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Red Base Calc. Em 51,11% conf. Item 21 Anexo VI RICMS/PR ORDEM COMPRA 2890 VENDA No. 127033	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------